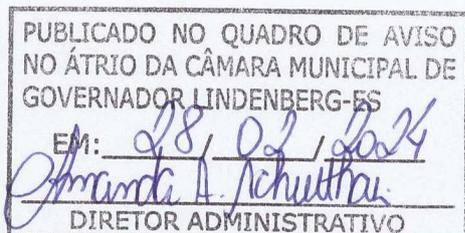




**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1005 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024



ALTERA O ART. 1º DA LEI 920 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os art. 1º da Lei 920, de 06 de junho de 2022, que instituiu a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos da Administração Direta passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder aos Servidores Públicos Municipais, da Administração Direta do Município de Governador Lindenberg/ES, auxílio alimentação, no valor de R\$ 307,00 (trezentos e sete reais) a partir da competência de janeiro/2024”.

§1º - O valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Governador Lindenberg/ES, será corrigido anualmente por ato do Poder Executivo todo o mês de janeiro levando em consideração a variação positiva da inflação, do ano imediatamente anterior, cujo índice é o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo,
aos 28 (vinte e oito) dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte quatro.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data
supra.


Camila Sotfeu Pina Perini
Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos
no átrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg.
Em: 28 / 02 / 2024

Chefe de Gabinete do Prefeito